



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 10/16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal de Coronel Vivida

Solicito a prorrogação do contrato nº 80/15 do senhor Jefferson Sachini Lopes para mais 12 meses, tendo em vista a continuidade dos projetos que o mesmo já executa. Sendo o pregão nº 44/2015 do processo nº 60/2015 com o objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais na área de teatro e contação de história, para reger grupo de teatro municipal e ônibus cultural

Contando com a vossa compreensão e incentivo

Alexsandro Pedrosa
da Silva
Diretor Dpto. Cultura
D.5726/15 de 13/02/2015

ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA



Coronel Vivida, 20 de abril de 2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 80/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 44/2015 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida a empresa JEFERSON SACHINI LOPES, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: JEFERSON SACHINI LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.660/0001-60, com sede Rua Presidente Cosa e Silva, 870 – Primavera I, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson Sachini Lopes**, inscrito no CPF nº 013.230.501-16 e RG nº 5.097.683-4, ao fim assinado.

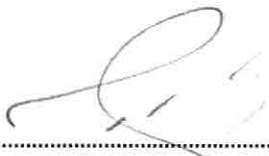
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 10/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de **01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017**.

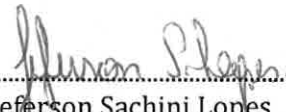
CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto, o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 9.093,96 (nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.373,96 (dezesete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 80/2015, de 01 de Junho de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de Maio de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jeferson Sachini Lopes
Jeferson Sachini Lopes
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....
.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 6.031, de 14 de junho de 2016.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e de acordo com as exigências de formação profissional estabelecidas no anexo VI da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionários estatutários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "c" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua – PM - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no seu art. 42, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para as Professoras Municipais estatutárias do Quadro de Profissionais de Educação, por comprovada nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo VI da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam as profissionais abaixo relacionadas enquadradas em nova classe/referência de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2016.

Nome	Grupo Ocupacional	CH	Data de Admissão	Data de Ingresso no Cargo Público	Cargo Público	Requisito do Conf. Prot. Nº.	Classe Atual	Classe Referência	Para Nível Referência
Diane Franches de Lima	Professora de Educação Infantil	20	02/05/2011	02/05/2011	Professora Municipal	19/0016 de 26/06/2013	A2	C1	C2
Rosely Alves dos Anjos	Professora de Educação Infantil	20	01/04/2011	01/04/2011	Professora Municipal	21/0674 de 26/06/2013	02	ES	ES
Vanessa Fátima de Almeida	Professora de Educação Infantil	20	02/04/2011	02/04/2011	Professora Municipal	23/0413 de 26/06/2013	03	ES	ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 6.032, de 14 de junho de 2016.

Concede Promoção Vertical por Merecimento para funcionários estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do art. 4º, 2º e 1º Bônus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "c" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais, sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo IV, que trata da promoção dos funcionários e, considerando o Decreto nº. 3620 de 18/06/2008 que regulamenta o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 059 de 18/08/2014 que designou a Comissão de Avaliação – CAD e,

Considerando o término dos Bônus (2016) de funcionários admitidos através do Concurso Público, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2016, 4ª Promoção Vertical por Merecimento para o funcionário Público Municipal estatutário pelo regime jurídico Estatutário, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovadas na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentará conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 4º bônus.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, com nota no quadro abaixo e passa, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	CH	Data de Admissão	Data de Ingresso no Cargo Público	Cargo Público	Do Nível Referência	Para Nível Referência
Márcia de Almeida da Silva	VI	20	14/05/2011	14/05/2011	Professora Municipal	073	014

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para as funcionárias estatutárias admitidas através do concurso público, aprovadas na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentará conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 4º bônus.

Parágrafo único. As funcionárias com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, com nota no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	CH	Data de Admissão	Data de Ingresso no Cargo Público	Cargo Público	Do Nível Referência	Para Nível Referência
Mônica de Oliveira Campos	VI	20	02/05/2011	02/05/2011	Professora Municipal	07	08
Juliana Leila da Costa	V	40	11/05/2005	11/05/2005	Estatutária	04	05

Art. 3º. Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2016, 1ª Promoção Vertical por Merecimento para a funcionária estatutária admitida através de concurso público, aprovada na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentará conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º bônus.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, com nota no quadro abaixo e passa, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	CH	Data de Admissão	Data de Ingresso no Cargo Público	Cargo Público	Do Nível Referência	Para Nível Referência
Diane Franches de Lima	VII	20	02/05/2011	02/05/2011	Professora Municipal	A2	A3

Art. 4º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso do funcionário na carreira, fica anexada na pasta pessoal de cada um.

Art. 5º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 6.033, de 14 de junho de 2016.

Concede Promoção Vertical por Merecimento para funcionários estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do art. 4º, 2º e 1º Bônus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "c" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art. 29 da LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/05/2007 que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório – SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – Portaria nº. 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 057 de 15/08/2014, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CADEP, DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada no mês de Maio de 2016, após três anos de efetivo exercício no cargo público, a funcionária pública abaixo relacionada, aprovada na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. A funcionária efetivada na forma do caput deste artigo fica concedida elevação vertical, do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional a partir de 01/06/2016.

Nome	G.O.	CH	Data de Ingresso no Cargo Público	Data de Ingresso no Plano de Carreira	Cargo Público	Do Nível Referência	Para Nível Referência
Eliane Rodrigues dos Santos	VIII	40	13/05/2013	13/05/2013	Agente Comunitário de Saúde	C	C2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 033 de 14 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "c" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vidua - Lei Municipal nº. 1.482/20 de 28/06/1998, RESOLVE:

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária, aos Profissionais da Educação Infantil e Estatutários, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Emprego/Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de Atuação com ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de duração da ampliação da CH
1	Solange Locatelli Dal Pozzi	20	Escola Municipal Teresitas – EIEF localizada no Bairro São José Operário	Substituta de Prof.ª Titular Cristiane Aparecida da Silva, Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental – no horário das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.	A partir de 02/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
2	Viviane Leregian	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aquilino – E.I. localizada no Bairro São José Operário	Substituta de Prof.ª Titular Maíra Cristina Paletto, Docente na Educação Infantil – no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.	A partir de 01/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
3	Joak de Alencar	10	Escola Municipal Prefeito Paulo Sédile – EIEF, Programa de Educação em Tempo Integral Fonte de Talentos localizada na Sede desse Município.	Substituta de Prof.ª Titular Márcia Maria de Oliveira, Docente Séries Iniciais do Ensino Fundamental – no horário das 13:00 às 15:00 nas segundas, das 13:00 às 17:00 nas terças e quintas-feiras.	A partir de 01/06/2016, até o término da licença Maternidade da Professora Municipal Titular, 15/09/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 034, de 15 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; na Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e,

Considerando a Lei Complementar nº. 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 35% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), para a Professora da Educação Infantil abaixo nomeada, por completar, no mês de junho de 2016, 30 (trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013.

Nome	C.H.	Data	Emprego Público
Nívia Brunckhorst da Silva	20	12/05/86	Professora Municipal

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 35% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), para a Servidora Pública Municipal Celista abaixo nomeada, por completar, no mês de junho de 2016, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013.

Nome	C.H.	Data	Emprego Público
Luca Maria Zamboni	50	17/09/91	Técnica em Enfermagem

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 35% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), para a Professora de Educação Infantil abaixo nomeada, por completar no mês de junho de 2016, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013.

Nome	C.H.	Data	Cargo Público
Lúcia da Silva de Souza	20	12/06/96	Professora Municipal

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15% (quinze por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), para a Servidora Municipal Celista abaixo nomeada, por completar no mês de maio de 2016, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013.

Nome	C.H.	Data	Cargo Público
Domingos Czarnobaj	44	13/03/2001	Motorista II

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 035, de 15 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47, na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/05/2006 (Manual do Cargo Público), e

Considerando o disposto nos Ofícios nº. 152/2016 de 07/06/2016 da Secretária Municipal de Saúde e Promoção Humana - SENSEP e nº. 059/2016 da Secretária Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo – SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração Municipal, o funcionário estatutário ocupante do cargo de Motorista Vanderlei de Farias, da Secretária Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo – Departamento de Viagem – Divisão de Obras Rodoviárias para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretária Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde – Divisão de Promoção da Saúde, no horário acordado das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h10min de segunda a sexta-feira, a partir de 01 (primeiro) de junho de 2016.

Art. 2º. Fica o servidor do caput, mediante acordo escrito, designado para compor a equipe de revezamento no Regime do Sobrevivente – Trabalho Essencial – Setor de Saúde do Município, a partir de 01/06/2016.

Art. 3º. Fica Concedido, a partir de 01/06/2016, Adicional de Inexistência equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, enquanto o funcionário desempenhar as funções no Departamento de Saúde do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 2727, de 15 de junho de 2016.

Símbolo: Denomina Rua no Bairro Novo Horizonte

Autoria: Vereador Vilmar Luis de Lima

A Câmara Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada BRASIL DE JESUS CAVALLI HEIRO a Rua Projetada "B", localizada no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 08/2016

O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2016, na Sala de Licitação do município de Coronel Vidua, Paraná, sito à Praça Ângelo Meszmo, s/nº. Valor máximo de R\$ 18.887,54. Prazo para execução de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas ou através do site www.coronelvduia.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 80/2015 – Pregão Presencial nº 44/2015 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: JEFFERSON SACHINI LOPES, CNPJ/ME nº 22.025.660/0001-60. Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 107/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 9.093,96 (nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.373,96 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 30 de Maio de 2016.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 80/2015 – Pregão Presencial nº 44/2015 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: JEFFERSON SACHINI LOPES, CNPJ/ME nº 22.025.660/0001-60. Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 107/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 9.093,96 (nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.373,96 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 30 de Maio de 2016.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 80/2015 – Pregão Presencial nº 44/2015 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: JEFFERSON SACHINI LOPES, CNPJ/ME nº 22.025.660/0001-60. Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 107/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 9.093,96 (nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.373,96 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 30 de Maio de 2016.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 80/2015 – Pregão Presencial nº 44/2015 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: JEFFERSON SACHINI LOPES, CNPJ/ME nº 22.025.660/0001-60. Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 107/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 9.093,96 (nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.373,96 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 30 de Maio de 2016.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 80/2015 – Pregão Presencial nº 44/2015 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: JEFFERSON SACHINI LOPES, CNPJ/ME nº 22.025.660/0001-60. Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 107/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1127



Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 033 de 14 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida–Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária, aos Profissionais da Educação Celetista e Estatutários, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Emprego/Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de Atuação com a ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de duração da ampliação da CH
1	Solange Locatelli Dal Pizzol	20	Escola Municipal Tiradentes – EIEF, localizada no Bairro São José Operário.	Substituta da Prof.ª Titular Cristiane Aparecida da Silva, Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental – no horário das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 02/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
2	Viviane Loregian	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela – EI, localizada no Bairro São José Operário.	Substituta da Prof.ª Titular Maíra Cristina Poletto, Docente na Educação Infantil – no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 01/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
3	Joeli de Alencar	10	Escola Municipal Prefeito Paulino Steidle–EIEF, Programa Municipal de Educação em tempo integral Fonte de Talentos, localizada na Sede deste Município.	Substituta da Prof.ª Titular Mariane Muler de Oliveira, Docente Séries Iniciais do Ensino Fundamental – no horário das 13:00 às 15:00 nas segundas, e das 13:00 às 17:00 nas terças e quintas-feiras.	A partir de 01/06/2016, até o término da licença Maternidade da Professora Municipal Titular, 19/09/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 034, de 15 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a Lei Complementar nº. 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Profissional da Educação Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de junho de 2016, 30(trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Nilva Brancalione da Silva	20	12/05/86	Professor Municipal

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de junho de 2016, 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Lucia Maria Zamarchi	30	17/06/91	Técnico em Enfermagem

Art. 3º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5%(cinco por cento), totalizando 20%(vinte por cento) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Profissional de Educação Celetista abaixo nominada, por completar no mês de junho de 2016, 20(vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Lurdes da Silva de Souza	20	12/06/96	Professor Municipal

Art. 4º. CONCEDER, a partir de 01/06/2016, mais 5%(cinco por cento), totalizando 15%(quinze por cento) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio), para o Servidor Municipal Celetista abaixo nominado, por completar no mês de maio de 2016, 15(quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Domingo Czarnobaj	44	13/03/2001	Motorista II

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

RRegistre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Aditivo nº 01–Contrato nº 80/2015 – Pregão Presencial nº 44/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JEFERSON SACHINI LOPES, CNPJ/MF nº 22.025.660/0001-60. Considerando solicitação do Diretor do departamento de Cultura, através do ofício nº 10/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, portanto, o valor mensal dos serviços passa a ser de R\$ 757,83 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 9.093,96 (nove mil noventa e três reais e noventa e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 17.373,96 (dezessete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 18.887,54. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Hídrica Engenharia Química Ltda-EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, Coronel Vivida, 16 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

494189591

<http://aamsop.dioems.com.br>